

14º Seminário Nacional Sociologia & Política
Saberes em Confluência
GT 09 - Violência, Segurança Pública e Justiça Criminal

Do autor à vítima: transformações da criminalidade juvenil no Brasil entre 1993 e 2024

Dirceu de Souza Junior¹

Raquel Lucas Mendes de Andrade²

INTRODUÇÃO

No Brasil, desde o final do século XX, a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e seu potencial envolvimento com a criminalidade urbana tem sido percebidos como problema social de primeira grandeza. Conforme observaram Adorno, Lima e Bordini (1999), uma opinião pública inquieta, influenciada pelo rápido crescimento da criminalidade violenta, passou a suspeitar de um envolvimento crescente e inexorável desses jovens com o crime, principalmente daqueles procedentes dos setores mais pauperizados das classes trabalhadoras.

A pesquisa conduzida por esses autores no âmbito do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP), em convênio com a Fundação Seade, debruçou-se sobre a criminalidade juvenil no município de São Paulo em dois períodos: 1988-1991 e 1993-1996. O estudo analisou 6.343 ocorrências envolvendo adolescentes processados nas Varas Especiais da Infância e da Juventude da Capital, buscando responder a uma indagação fundamental: vinha crescendo, nos últimos anos, a participação

¹ Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade, Graduado em Ciências Sociais IFPR – Campus Paranaguá, dirceusouza_junior@outlook.com

² Graduada em Ciências Sociais IFPR – Campus Paranaguá, raquel.lucasmendes@gmail.com

dos adolescentes no movimento da criminalidade urbana, em especial de suas modalidades violentas? (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

Passadas três décadas, a questão permanece atual, mas adquire novos contornos. O presente artigo propõe um exercício comparativo entre aqueles dados e as estatísticas mais recentes disponíveis, compiladas no 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025), referentes ao ano de 2024. Este esforço analítico permite não apenas identificar tendências de longa duração, mas também compreender as profundas transformações no fenômeno da violência juvenil no Brasil.

A hipótese central que orienta esta análise é a de que houve um deslocamento significativo no lugar ocupado pelos adolescentes no ecossistema da violência urbana: de autores preferenciais de infrações — especialmente contra o patrimônio — para vítimas preferenciais da violência letal e sexual. Este deslocamento não significa que a autoria infracional tenha deixado de existir ou que não constitua problema relevante, mas sim que a escala e a gravidade da vitimização juvenil assumiram proporções que demandam revisão das agendas de pesquisa e de políticas públicas.

O artigo está estruturado em cinco seções, além desta introdução. Na segunda seção, apresenta-se o referencial teórico que fundamenta a análise, mobilizando contribuições da sociologia e da criminologia crítica. Na terceira seção, são expostos os resultados da pesquisa de Adorno, Lima e Bordini (1999) para o período 1993-1996, com ênfase na participação dos adolescentes no movimento da criminalidade urbana. Na quarta seção, apresentam-se os dados do 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025), destacando os indicadores de vitimização letal e sexual de crianças e adolescentes. Na quinta seção, realiza-se o esforço comparativo propriamente dito, identificando permanências, rupturas e transformações. Por fim, na sexta seção, são apresentadas as considerações finais e implicações para políticas públicas.

A construção social da delinquência juvenil

Desde o clássico estudo de Ariès (1973), compreende-se que a infância e a adolescência não constituem categorias naturais ou universais, mas sim construções sociais e históricas. Segundo esse historiador, tais categorias inexistiam durante a Idade Média,

emergindo como fenômeno contemporâneo à consolidação da sociedade moderna no Ocidente. Emancipada e concebida como etapa preparatória da vida adulta, a adolescência passa a ser escrutinada por uma série de discursos — médico, psicológico, sociológico, jurídico e policial — que percorrem suas dimensões físicas, psíquicas e morais, buscando definir uma identidade própria (Foucault, 1975; Levi; Schmitt, 1996).

É precisamente neste contexto discursivo que a adolescência é construída como problema e, enquanto tal, fonte de preocupações e inquietações sociais. A descoberta da adolescência como problema é, portanto, contemporânea da associação entre juventude e delinquência. Conforme aponta Newburn (1998), o marco teórico inaugural desta associação foi o modelo *storm and stress* (“agitação e tensão”), formulado pelo psicólogo americano Stanley Hall, para quem a adolescência era concebida como um período de “agitação hormonal” durante o qual os adolescentes tanto requeriam liberdade para dar vazão a seu potencial explosivo quanto reclamavam maior controle para incutir-lhes disciplina social.

A produção da delinquência como objeto de saber

Hadler, Guareschi e Galeano (2019), em investigação fundamentada na estratégia arqueogenealógica de Michel Foucault, analisaram a produção da delinquência e sua objetificação pelos saberes psicológicos no século XX no Brasil. Examinando publicações da revista Arquivos Brasileiros de Psicologia entre 1949 e 1990, as autoras delimitaram quatro eixos epistemológicos que legitimaram a delinquência como objeto de estudo do campo psi: a desmoralização da pobreza (herança familiar); a soberania da interiorização (determinismo biopsicológico); a sintomatologia da contemporaneidade; e a essencialização da juventude.³

A partir dessa análise, as autoras evidenciam como a Psicologia foi constituindo o jovem como sujeito do delinquir, privatizando um domínio de saber sobre este objeto e tornando-se uma ciência “absolutamente necessária para explicar contemporaneamente a criminalidade juvenil” (Hadler; Guareschi; Galeano, 2019, p. e-2230). Esta crítica é

³ As autoras identificam esses eixos como formas de legitimação científica de um determinado olhar sobre a delinquência juvenil, que tende a individualizar e patologizar comportamentos que seriam melhor compreendidos à luz das desigualdades estruturais que caracterizam a sociedade brasileira (Hadler; Guareschi; Galeano, 2019).

fundamental para compreender como determinados discursos científicos contribuíram para naturalizar a associação entre juventude pobre e criminalidade.

O conceito de risco, conforme observa Le Breton (1995), diz respeito a uma medida de incerteza que indica a possibilidade de desvio de uma conduta. No mundo ocidental moderno, um dos grupos mais vulneráveis ao risco social são os jovens, que tendem a adotar inúmeras condutas de risco: envolvimento em acidentes de trânsito, suicídios, fugas do meio familiar, delinquência, alcoolismo e uso de drogas. O problema reside em identificar quais situações sociais facilitam a adoção de comportamentos de risco.⁴

Estudo recente sobre o governo não custodial de jovens infratores em duas grandes cidades brasileiras (Rio de Janeiro e Belo Horizonte) analisa o paradoxo de instituições que exercem controle sobre jovens ao mesmo tempo em que promovem sua autonomia e responsabilidade (*Governing delinquency through freedom*, 2020). Esta análise, baseada em pesquisa etnográfica sobre a medida de Liberdade Assistida, revela as contradições do sistema de justiça juvenil brasileiro, caracterizado, por um lado, pela alta incidência de crimes violentos e, por outro, por um sistema de justiça altamente protetivo.

No que tange à seletividade do sistema penal, pesquisa desenvolvida no interior de São Paulo investigou os fatores que afetam a probabilidade de indivíduos que cometeram ofensas na adolescência continuarem a delinquir na vida adulta (*From Juvenile Justice to Criminal Justice*, 2024). Analisando dados de 350 homens adultos que passaram pelo sistema juvenil, o estudo revelou que a condição de ser negro esteve associada a maiores chances de prosseguimento na trajetória criminal em termos de processo judicial, apontando para a presença de um viés racial na justiça criminal brasileira, o que indica a manifestação do racismo estrutural. Esta evidência empírica corrobora a tese de que o sistema de justiça opera de forma seletiva e discriminatória, produzindo e reproduzindo desigualdades

A análise da violência letal contra jovens no Brasil contemporâneo não pode prescindir do conceito de necropolítica, desenvolvido por Mbembe (2018), que designa

⁴ Le Breton (1995) observa que a diversidade de sentidos do termo "risco" — que vai desde a referência a uma probabilidade estatística até a designação de uma ameaça ou perigo iminente — é o sintoma de uma sociedade sequeirosa por segurança e cuidadosa em assegurar prevenção contra diferentes formas de entraves e infelicidades que afetam a condição humana contemporânea.

o poder do Estado de determinar quem pode viver e quem deve morrer. Conforme argumenta a especialista Sara Sacramento, em entrevista recente, a ausência de acesso à saúde de qualidade, à água potável, ao saneamento, à alimentação adequada e à moradia digna faz com que as pessoas vão morrendo aos poucos. Trata-se, portanto, de uma necropolítica em duas dimensões: fazer morrer (morte letal promovida pelo Estado) e deixar morrer (políticas de ausências) (apud Rocha, 2025). Esta formulação é particularmente elucidativa para compreender os dados que serão apresentados nas seções seguintes.

O adolescente no movimento da criminalidade urbana em são paulo (1993-1996): os dados de adorno, lima e bordini (1999)

A pesquisa conduzida por Adorno, Lima e Bordini (1999) teve como universo empírico uma amostra estatisticamente representativa de todos os adolescentes infratores na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, processados nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especiais da Infância e da Juventude da Capital, entre 1993 e 1996. A amostra compreendeu 3.893 adolescentes infratores, os quais revelaram uma média de 1,6 passagem por adolescente, totalizando 6.343 ocorrências.⁵ Cabe observar que este universo se ateve à criminalidade oficialmente detectada, não podendo ser generalizado para o universo de adolescentes infratores que não tenham sido surpreendidos pela vigilância policial e não tenham sido processados (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

A análise da presença e participação dos adolescentes no movimento da criminalidade urbana no município de São Paulo, entre 1993 e 1996, revelou sensíveis mudanças comparativamente ao período anterior (1988-1991). Os autores observaram que, no período mais recente, houve aumento percentual das lesões corporais, que passaram de 6,8% para 11,7% do total de ocorrências, e dos roubos, que cresceram de 15,6% para 19,0%. Em contrapartida, os furtos diminuíram sua participação percentual, caindo de 23,0% para 18,4%. As infrações contra o patrimônio como um todo representavam

⁵ Cabe aqui observar que esse universo empírico se ateve exclusivamente à criminalidade oficialmente detectada pelos órgãos de justiça e, portanto, os resultados alcançados pela pesquisa não podem ser generalizados para o universo de adolescentes infratores que, no mesmo período e local, não tenham sido surpreendidos pela vigilância policial e não tenham sido processados judicialmente. Além disso, não há necessariamente coincidência entre o número total de ocorrências policiais e o número de adolescentes infratores sindicados, uma vez que cada adolescente pode ter cometido mais de uma infração ao longo do período investigado (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

51,1% do total de ocorrências no segundo período, com o roubo tomando a dianteira antes ocupada pelo furto (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

É particularmente significativo que os registros relativos ao tráfico de drogas tenham aumentado de 0,7% para 2,9% entre os dois períodos, indicando uma tendência que se acentuaria nas décadas seguintes. O homicídio, embora representasse apenas 1,3% das ocorrências no período de 1993-1996, já se destacava pela capacidade de mobilizar a opinião pública e estimular o imaginário coletivo de medo e insegurança (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

A hipótese de um crescimento efetivo da criminalidade juvenil violenta foi confirmada pela pesquisa. Quando comparados os padrões da criminalidade na população em geral e entre os adolescentes, os autores constataram maior crescimento do crime violento entre estes últimos. Mais surpreendente ainda foi verificar que o percentual de infrações violentas cometidas pelos adolescentes superava o correspondente da população em geral no segundo período investigado, correspondente aos anos de 1993 a 1996 (Adorno; Lima; Bordini, 1999).

Um aspecto particularmente relevante da pesquisa original diz respeito à forma de organização da delinquência juvenil. Os autores observaram uma diminuição substancial da ação isolada, que caiu de 43,0% para 30,5% das ocorrências, em favor especialmente da ação em conjunto com um ou mais adultos, que mais que dobrou sua participação percentual, saltando de 11,5% para 22,3% entre os dois períodos. Também aumentou a participação da ação em conjunto com um ou mais adolescentes, que passou de 38,0% para 44,8% do total de ocorrências.

Este dado é particularmente significativo, pois sugere uma crescente articulação dos adolescentes com o crime organizado, hipótese que, à época, começava a ganhar consistência no debate criminológico brasileiro. Conforme assinalaram Adorno, Lima e Bordini (1999, p. 11), "é provável que a delinquência juvenil organizada esteja subestimada pelas próprias fontes oficiais ou oculta no interior da criminalidade adulta". Esta intuição mostrou-se correta, como demonstram os dados das décadas seguintes.

Panorama atual da violência contra crianças e adolescentes (2024): dados do 19º anuário brasileiro de segurança pública

O 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025) revela um cenário alarmante de violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil. Conforme reportagem de Rocha (2025), em 2024 foram registradas 2.356 mortes violentas intencionais de pessoas de zero a dezessete anos, o que corresponde a uma taxa de 4,6 mortes por cem mil habitantes nesta faixa etária.

O grupo mais afetado foi o de adolescentes de doze a dezessete anos, que concentrou 2.103 mortes, representando aproximadamente 89% do total. Este dado evidencia que a violência letal incide preferencialmente sobre a adolescência, e não sobre a primeira infância (Rocha, 2025).

Entre as principais causas, o homicídio doloso lidera as estatísticas, com 1.910 casos, o que corresponde a 81% do total de mortes violentas. Em segundo lugar, aparecem as mortes decorrentes de intervenções policiais, com 407 vítimas, sendo 404 adolescentes. Em 2023, estas representavam 16,6% das mortes violentas de adolescentes; no ano de 2024, essa proporção subiu para 19,2%, registrando um aumento de 15,7% na participação desse tipo de ocorrência dentro do total de mortes violentas intencionais (Rocha, 2025).

Dados do UNICEF e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, referentes ao período de 2021 a 2023, indicam que mais de quinze mil crianças e adolescentes de até dezenove anos foram mortos violentamente no Brasil. Conforme reportagem de Moura (2024), a oficial de Proteção contra a Violência do UNICEF, Ana Carolina Fonseca, classificou o quadro como "estorrecedor", afirmando que é "realmente um absurdo que a gente perca a vida de 15 mil crianças e adolescentes em três anos".

Os dados do Anuário confirmam a brutal desigualdade racial na distribuição da violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil. Entre os adolescentes de doze a dezessete anos vítimas de mortes violentas intencionais em 2024, 85,1% eram negros, enquanto as vítimas brancas correspondiam a apenas 14,4% (Rocha, 2025). Ou seja, ao menos quatro a cada cinco adolescentes brasileiros vítimas de violência letal eram negros.

A pesquisa da Agência Brasil, com base em dados do UNICEF e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública para o período de 2021 a 2023, revela que a taxa de mortes violentas para cada grupo de cem mil jovens negros ou pardos de até dezenove anos é de 18,2, comparada a 4,1 entre brancos. Isto significa que o risco de um adolescente

negro ser assassinado no Brasil é 4,4 vezes maior do que o de um adolescente branco (Moura, 2024).

A especialista Ana Carolina Fonseca nomeia o racismo como uma "questão importante" por trás destes números, afirmando que "o desafio é realmente enfrentar o racismo, que está presente também na atuação das forças policiais, na forma como os serviços estão estruturados para responder a essas mortes" (apud Moura, 2024). Para a oficial, "estamos falando de um grupo que não é protegido da mesma forma que os brancos. Há uma ideia de que essas vidas valem menos que as outras" (apud Moura, 2024).

Quanto ao gênero, quase 90% dos adolescentes mortos eram do sexo masculino, conforme reportagem de Souza (2025). A disparidade se amplia com a idade: enquanto na faixa de zero a onze anos os meninos já são maioria entre as vítimas, representando 62,2% do total, entre os adolescentes de doze a dezessete anos quase nove em cada dez vítimas são do sexo masculino (Rocha, 2025).

A dimensão territorial também é determinante. Os estados das regiões Norte e Nordeste concentram as maiores taxas de mortes violentas intencionais entre crianças e adolescentes, com destaque negativo para o Amapá, que registrou 13,6 mortes por cem mil habitantes, seguido pela Bahia, com 12,2, Ceará, com 10,6, Alagoas, com 8,3, e Pernambuco, com 8,2 mortes por cem mil habitantes — todos com taxas bem acima da média nacional de 4,6 (Rocha, 2025).

O local de ocorrência das mortes varia significativamente segundo a faixa etária. Metade das mortes de crianças de zero a onze anos ocorre dentro de casa, correspondendo a 50,7% dos casos, o que reflete a incidência de violência no contexto intrafamiliar. Já entre os adolescentes, o cenário se inverte: 64,3% das mortes acontecem em via pública, o que, conforme o próprio estudo, "evidencia o envolvimento desses jovens em contextos de violência urbana, em geral" (Rocha, 2025).

Quanto aos meios utilizados, as armas de fogo respondem por 87,3% das mortes de adolescentes, revelando a centralidade da violência armada nesse grupo etário e reiterando a associação das mortes intencionais de adolescentes à dinâmica da violência urbana (Rocha, 2025).

Um dos dados mais alarmantes do Anuário de 2025 refere-se à letalidade policial. Conforme reportagem de Moura (2024), enquanto a taxa de mortes causadas pela

polícia entre pessoas com mais de dezenove anos é de 2,8 mortes por cem mil habitantes, na faixa de quinze a dezenove anos esta taxa atinge 6 mortes por cem mil habitantes — mais que o dobro da taxa observada entre adultos, representando um aumento de 113,9%.

A análise por idade simples revela um padrão dramático: enquanto as mortes violentas sobem de 144 casos aos quatorze anos para 900 casos aos dezessete anos, as mortes em intervenções policiais crescem de 15 casos aos quatorze anos para 193 casos aos dezessete anos — uma elevação de mais de doze vezes em apenas três anos (Rocha, 2025). Este padrão evidencia que uma a cada cinco mortes violentas intencionais de adolescentes no país ocorreu em intervenções policiais.

Conforme reportagem de Souza (2025), a violência contra crianças e adolescentes por agentes policiais cresceu quase 20% no último ano. Como observa a oficial do UNICEF: "Infelizmente, a vida de jovens negros e pardos ainda está na mira da ação policial" (apud Moura, 2024).

Paralelamente à violência letal, os dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes são igualmente estarrecedores. Em 2024, o Brasil registrou 87.545 casos de estupro — o maior número já registrado na série histórica, equivalente a 240 casos por dia, conforme dados do Anuário divulgados pela reportagem da CNN Brasil.⁶

A infância é a principal vítima: 61,3% das vítimas de estupro tinham até treze anos, sendo 88% meninas. A violência sexual é, majoritariamente, um crime cometido contra crianças pequenas e pré-adolescentes (Souza, 2025).

Dados do Hospital Pequeno Príncipe, referência nacional no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, revelam que os casos de violência contra crianças quase dobraram em dez anos, passando de 378 atendimentos em 2014 para 720 em 2024. No ano de 2024, 72% dos casos atendidos pelo Hospital foram classificados como violência intrafamiliar — agressões cometidas por familiares, como pais, padrastos, irmãos ou pessoas próximas, incluindo cuidadores. A violência sexual foi a mais frequente entre os atendimentos, respondendo por 58% dos casos. A maioria dos agres-

⁶ O dado de 87.545 casos de estupro registrados em 2024 representa o maior número já registrado na série histórica do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Este aumento expressivo pode refletir tanto um crescimento real da ocorrência desse tipo de crime quanto uma maior disposição das vítimas em denunciar as agressões sofridas e uma maior capacidade do sistema de justiça em registrar e processar esses casos, ou ainda uma combinação de todos esses fatores (Souza, 2025).

sores identificados era do sexo masculino, representando 67% do total, e as meninas constituíam 71% das vítimas (Violence against children challenges society, 2025).

A primeira infância, compreendendo crianças de zero a seis anos, revela-se particularmente vulnerável. Em 2024, o Hospital Pequeno Príncipe atendeu 474 crianças de até seis anos, das quais 309, ou 65%, foram atendidas por suspeita de violência sexual, com casos graves envolvendo bebês de apenas quatro meses de idade (Violence against children challenges society, 2025).

ANÁLISE COMPARATIVA: DO AUTOR À VÍTIMA

A comparação entre os dados da pesquisa de Adorno, Lima e Bordini (1999) e os dados do Anuário de 2025, referentes ao ano de 2024, revela uma profunda transformação no fenômeno da violência envolvendo adolescentes no Brasil. Enquanto no período de 1993-1996 o foco da preocupação social e acadêmica recaía sobre o adolescente como autor de infrações penais, especialmente contra o patrimônio, os dados de 2024 deslocam radicalmente essa perspectiva ao evidenciar o adolescente como vítima preferencial da violência letal e sexual.

No que diz respeito às mortes violentas, o contraste é significativo: na pesquisa original, os homicídios representavam apenas 1,3% das infrações cometidas por adolescentes, enquanto os dados de 2024 registram 2.356 mortes violentas de crianças e adolescentes em um único ano. Quanto ao perfil das vítimas, os dados atuais revelam que 85,1% são negros e 90% são do sexo masculino, informação que não estava sistematizada na pesquisa dos anos 1990. A relação com o Estado também se transformou profundamente: se nos anos 1990 o debate centrava-se nas medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes infratores, em 2024 a questão central é a letalidade policial, que responde por uma em cada cinco mortes de adolescentes. A violência sexual, que na pesquisa original aparecia de forma residual (apenas 0,7% para estupro), assume proporções alarmantes em 2024, com 87.545 casos registrados, dos quais 61% das vítimas têm até treze anos. Por fim, o crime organizado, que nos anos 1990 era uma hipótese em construção sugerida pelo aumento da ação conjunta entre adolescentes e adultos, consolida-se como realidade nas décadas seguintes, com o envolvimento estrutural de adolescentes em facções criminosas.

A principal transformação pode ser sintetizada na seguinte proposição: o adolescente deixou de ser prioritariamente autor de crimes contra o patrimônio para se tornar a principal vítima da violência letal e sexual no país. Esta mudança de lugar — do polo ativo para o polo passivo da violência — tem implicações profundas para a compreensão do fenômeno e para o desenho de políticas públicas.

A despeito das transformações, algumas permanências merecem destaque. A primeira delas é a seletividade racial. A pesquisa de Adorno, Lima e Bordini (1999) já indicava, ainda que de forma incipiente, a presença desproporcional de negros entre os adolescentes processados pelo sistema de justiça juvenil. Os dados de 2024 não apenas confirmam esta tendência, como a aprofundam dramaticamente: 85,1% das vítimas de mortes violentas na adolescência são negros, e o risco de um adolescente negro ser assassinado no Brasil é 4,4 vezes maior do que o de um adolescente branco (Moura, 2024). Como observa o estudo sobre a transição do sistema juvenil para o sistema criminal, a condição de ser negro esteve associada a maiores chances de prosseguimento na trajetória criminal em termos de processo judicial, apontando para a presença de um viés racial na justiça criminal brasileira (From Juvenile Justice to Criminal Justice, 2024).

A segunda permanência é a concentração etária. Tanto nos anos 1990 quanto em 2024, a faixa etária que compreende os quinze aos dezenove anos revela-se a mais vulnerável, seja como autora de infrações, seja como vítima de violência letal. Os dados de 2024 mostram que 89% das mortes violentas de crianças e adolescentes concentram-se na faixa de doze a dezessete anos (Rocha, 2025).

A terceira permanência é a centralidade do território. A pesquisa original já apontava a concentração de jovens em determinados bolsões de pobreza, como o Jardim Ângela, na periferia da cidade de São Paulo, onde a taxa de homicídios para jovens de quinze a vinte e quatro anos atingia 222,2 mortes por cem mil habitantes em 1995 (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, 1996). Os dados de 2024 confirmam que a violência letal continua concentrada nas periferias urbanas e nas regiões mais pobres do país, agora com destaque para os estados das regiões Norte e Nordeste (Rocha, 2025).

As rupturas entre os dois períodos são ainda mais significativas que as permanências. A primeira e mais dramática é a escalada da letalidade. Se nos anos 1990 a preocupação central era com o crescimento da participação juvenil em crimes violentos —

especialmente roubos e lesões corporais —, em 2024 a questão que se impõe com urgência é a morte violenta de adolescentes em escala epidêmica: mais de quinze mil mortes em apenas três anos, conforme os dados do UNICEF (Moura, 2024).

A segunda ruptura é a emergência da letalidade policial como problema central das relações entre juventude e Estado. O dado de que uma em cada cinco mortes de adolescentes decorre de intervenção policial simplesmente não encontra paralelo nas estatísticas dos anos 1990, período em que o debate público se concentrava nas medidas socioeducativas e na eficácia ou insuficiência do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este fenômeno revela uma inversão perversa: o Estado, que deveria proteger crianças e adolescentes, torna-se ele próprio agente de morte, especialmente quando se trata de jovens negros e periféricos.

A terceira ruptura é a visibilização da violência sexual contra crianças. Os dados de 2024 — 87.545 casos de estupro registrados, dos quais 61% das vítimas com até treze anos — revelam uma dimensão da violência que estava praticamente invisível nos dados da pesquisa original, onde estupro e outros atos sexuais somavam menos de 2% das ocorrências registradas. Esta diferença notável não reflete necessariamente um aumento da violência sexual nas últimas três décadas, embora essa hipótese não possa ser descartada, mas certamente reflete uma maior capacidade de registro e visibilidade do fenômeno, bem como uma mudança no foco das investigações — de autor para vítima — e uma maior disposição das vítimas e de seus familiares em denunciar esses crimes.

A quarta ruptura é a consolidação do crime organizado como estrutura permanente de recrutamento e utilização de adolescentes. A hipótese levantada por Adorno, Lima e Bordini (1999) sobre a crescente articulação entre adolescentes e adultos no cometimento de delitos — que passou de 11,5% para 22,3% entre os dois períodos por eles investigados — confirmou-se amplamente nas décadas seguintes. Dados recentes indicam o envolvimento consolidado e estrutural de adolescentes com facções criminosas em diversas regiões do país, especialmente no tráfico de drogas e na execução de atividades violentas dentro de comunidades.

Um aspecto particularmente relevante que emerge da comparação entre os dois momentos é o que se poderia denominar de paradoxo da vitimização juvenil. A pesquisa de Adorno, Lima e Bordini (1999) já indicava, com base em estudos de Souza (1994), que a incidência de mortes por homicídio em idades jovens assegurava a este grupo etá-

rio a liderança nos chamados anos potenciais de vida perdidos. Cotejando os resultados da pesquisa realizada pela Fundação Seade em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, de 1995, com os dados obtidos por Castro (1993), os autores constataram que, no município de São Paulo em 1991, para cada três jovens vítimas de homicídio, um era autor de homicídio. Já naquela época, portanto, a vitimização fatal dos jovens era maior do que sua participação na autoria de crimes fatais.

O que os dados de 2024 revelam é a radicalização deste paradoxo. A participação de adolescentes como autores de homicídio, embora ainda existente e relevante do ponto de vista qualitativo, torna-se estatisticamente quase residual quando comparada à escala de mortes violentas de que adolescentes são vítimas. O adolescente autor, figura que mobilizava intensamente os debates públicos e acadêmicos nos anos 1990, foi sucedido pelo adolescente vítima — vítima da violência urbana generalizada, da violência policial letal, da violência sexual intrafamiliar. Este deslocamento exige que pesquisadores, formuladores de políticas públicas e a sociedade civil como um todo repensem suas prioridades e seus instrumentos de intervenção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise comparativa desenvolvida ao longo deste artigo permite responder à pergunta formulada por Adorno, Lima e Bordini (1999) — "vem crescendo a participação dos adolescentes no movimento da criminalidade urbana?" — de uma perspectiva renovada e, em certa medida, surpreendente. Sim, a participação dos adolescentes no movimento da criminalidade urbana cresceu significativamente nas últimas três décadas, mas de uma forma que os pesquisadores dos anos 1990 não poderiam antever em toda a sua dramaticidade: cresceu, de forma exponencial e alarmante, a participação dos adolescentes como vítimas fatais desse movimento.

Esta constatação impõe uma revisão profunda das agendas de pesquisa e de políticas públicas voltadas para a juventude brasileira. Se nos anos 1990 o debate acadêmico e político polarizava-se entre aqueles que defendiam medidas socioeducativas como resposta à delinquência juvenil e os que advogavam o recrudescimento penal, com propostas como a redução da maioridade penal, hoje a agenda precisa incorporar, com ab-

solta centralidade, a proteção da vida dos adolescentes — especialmente dos adolescentes negros e periféricos, que são os principais atingidos por todas as formas de violência aqui documentadas.

Os dados apresentados e analisados ao longo deste artigo evidenciam, de forma inequívoca, cinco constatações fundamentais. Primeiro, a violência letal contra adolescentes é um problema de escala epidêmica no Brasil contemporâneo, com mais de 2.300 mortes por ano, fortemente concentrada na faixa etária de doze a dezessete anos. Segundo esta violência tem cor, gênero e território: é predominantemente negra, afetando 85% das vítimas, masculina, atingindo 90% dos adolescentes mortos, e periférica, concentrando-se nas regiões mais pobres do país e nos bolsões de pobreza das grandes metrópoles. Terceiro, o Estado, que constitucionalmente deveria proteger crianças e adolescentes com absoluta prioridade, revela-se ele próprio agente de morte em proporções alarmantes: uma em cada cinco mortes de adolescentes no país decorre de intervenção policial, com taxas de letalidade mais que o dobro das observadas entre a população adulta. Quarto, a violência sexual contra crianças e adolescentes atinge níveis nunca antes registrados, com predomínio absoluto do ambiente doméstico e de agressores conhecidos das vítimas, revelando que a principal violência contra crianças brasileiras acontece dentro de suas próprias casas. Quinto, o racismo estrutural que caracteriza a sociedade brasileira opera de forma brutal e eficaz na determinação de quem vive e quem morre no país, como evidenciado tanto pelos dados de vitimização aqui apresentados quanto pelos estudos sobre a seletividade racial do sistema de justiça.

Estes achados têm implicações diretas e urgentes para as políticas públicas nas áreas de segurança, assistência social, saúde e educação. Em primeiro lugar, é necessário que as políticas de segurança pública incorporem de forma efetiva a perspectiva da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando a redução da letalidade contra adolescentes. Isto implica, necessariamente, o controle rigoroso do uso da força por agentes do Estado, a transparência na produção de estatísticas sobre mortes decorrentes de intervenção policial e a investigação célere e independente de todos os casos de adolescentes mortos por agentes do Estado.

Em segundo lugar, é fundamental ampliar e fortalecer as redes de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com ênfase especial na primeira infância e no ambiente intrafamiliar, que é onde se concentra a maioria dos casos. A subnoti-

ficação ainda é um problema grave no país, e o aumento dos registros observado nos últimos anos, embora positivo por dar maior visibilidade ao fenômeno, indica também a necessidade premente de ampliação e qualificação dos serviços de acolhimento, atendimento psicológico e acompanhamento das vítimas e de suas famílias.

Em terceiro lugar, as políticas de prevenção à violência precisam considerar de maneira estrutural as desigualdades raciais e territoriais que expõem adolescentes negros e periféricos a riscos desproporcionais de vitimização. Políticas universalizantes, que não consideram essas desigualdades, tendem a ser ineficazes para alcançar exatamente aqueles que mais necessitam de proteção.

Por fim, é necessário retomar e atualizar o debate sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou mais de três décadas de vigência. No entanto, diferentemente do que frequentemente se propõe no debate público polarizado, esta atualização não deve ocorrer no sentido de flexibilizar suas garantias fundamentais ou de reduzir a idade de responsabilização penal — medidas que historicamente têm sido defendidas por setores conservadores sem qualquer evidência de eficácia. Ao contrário, o que os dados aqui apresentados indicam é a necessidade premente de garantir a efetiva implementação do Estatuto, especialmente no que diz respeito ao direito à vida e à proteção integral, que seguem sendo violados de maneira sistemática e massiva no país.

A comparação entre os dados da cidade de São Paulo nos anos 1990 e os dados nacionais de 2024 revela que o Brasil mudou significativamente ao longo dessas três décadas, mas mudou para pior no que concerne à proteção de sua juventude. O adolescente que nos anos 1990 era visto com suspeição generalizada — como potencial autor de crimes violentos que ameaçavam a ordem social — tornou-se, em 2024, o principal corpo abatido pela violência urbana, pela violência policial e pela violência doméstica. Esta constatação deveria envergonhar profundamente o país e mobilizar todos os setores da sociedade civil, do poder público e da comunidade acadêmica em defesa da vida dos jovens brasileiros.

Como já advertia a pesquisa original de Adorno, Lima e Bordini (1999), a presença de jovens no mundo do crime e da violência revela duas faces de uma mesma moeda: os adolescentes figuram tanto como autores quanto como vítimas da violência perpetrada por outros. Três décadas depois, a face da vitimização tornou-se dramática-

mente mais visível, mais letal e mais estrutural. Que esta constatação não sirva apenas ao diagnóstico acadêmico, mas fundamentalmente à ação transformadora.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; LIMA, R. S.; BORDINI, E. B. T. *O adolescente na criminalidade urbana em São Paulo. Relatório de Pesquisa*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 1999.

ARIÈS, P. *L'enfant et la famille sous l'Ancien Régime*. Paris: Éditions du Seuil, 1973.

CASTRO, M. M. P. de. *Assassinatos de crianças e adolescentes no Estado de São Paulo*. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, n. 36, p. 81-102, fev. 1993.

CENTRO DE ESTUDOS DE CULTURA CONTEMPORÂNEA – CEDEC. Mapa de risco da violência: cidade de São Paulo. São Paulo: Cedec, 1996.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2025.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1975.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

FROM JUVENILE JUSTICE TO CRIMINAL JUSTICE: Race and Psychosocial Profiles as Predictors. DOAJ, 2024. Disponível em: <https://doaj.org/article/3cbb24c3992a4bb68782100c9c334341>. Acesso em: 27 fev. 2026.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE; UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA – NEV/USP. *O jovem e a criminalidade urbana em São Paulo*. Relatório de Pesquisa. São Paulo, 1995.

GOVERNING DELINQUENCY THROUGH FREEDOM: control, rehabilitation and desistance. Kyushu University Library, 2020. Disponível em: https://catalog.lib.kyushu-u.ac.jp/opac_detail_md/. Acesso em: 27 fev. 2026.

HADLER, O. H.; GUARESCHI, N. M. F.; GALEANO, G. B. *La producción de la delincuencia y su objetivación por la psicología*. Athenea Digital, v. 19, n. 1, p. e-2230, 2019. Disponível em: <https://raco.cat/index.php/Athenea/article/view/v19-1-hadler-guareschi-galeano>. Acesso em: 27 fev. 2026.

LE BRETON, D. *La sociologie du risque*. Paris: Presses Universitaires de France, 1995.

LEVI, G.; SCHIMITT, C. (orgs.). *História dos jovens*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MBEMBE, A. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MOURA, B. F. More than 15,000 youths were killed in Brazil over last 3 years. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 14 ago. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/en/direitos-humanos/noticia/2024-08/more-15000-youths-were-killed-brazil-over-last-3-years>. Acesso em: 27 fev. 2026.

NEWBURN, T. Youth, crime and justice. In: MAGUIRE, M.; MORGAN, R.; REINER, R. (eds.). *The Oxford handbook of criminology*. 2. ed. Oxford: Clarenton Press, 1998.

ROCHA, B. *Número de mortes violentas contra crianças e adolescentes dispara na Bahia*. BNews, 6 ago. 2025. Disponível em: <https://www.bnews.com.br/noticias/politica/numero-de-mortes-violentas-contra-criancas-e-adolescentes-dispara-na-bahia.html> . Acesso em: 27 fev. 2026.

SOUZA, E. *Homicídios no Brasil: o grande vilão da saúde pública na década de 80*. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, n. 10 (supl. 1), p. 45-60, 1994.

SOUZA, F. *Violência contra crianças e adolescentes por polícias cresce quase 20%*. CNN Brasil, São Paulo, 2025. Disponível em: <https://develop.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-por-policias-cresce-quase-20/>. Acesso em: 27 fev. 2026.

VIOLENCE AGAINST CHILDREN CHALLENGES SOCIETY: cases double in ten years at Pequeno Príncipe. Hospital Pequeno Príncipe, 2025. Disponível em: <https://pequenoprincipe.org.br/newsano9/en/4/violence-against-children-challenges-society-cases-double-in-ten-years-at-pequeno-principe>. Acesso em: 27 fev. 2026.

CHECKLIST PARA PAPER COMPLETO	
NORMAS	ASSINALAR COM “✓” OU “OK”
Logo do 14º SNS&P na primeira página	V
Texto entre 12 e 15 páginas (excluindo capa e referências)	V
Formato de papel A4	V
Margens superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2 cm	V
Fonte Times New Roman, tamanho 12	V
Recuo de 1,25 cm para a primeira linha de cada parágrafo	V
Espaço entre linhas de 1,5	V

Referências conforme normas o “Manual de Normalização de Documentos Científicos de acordo com as normas da ABNT” [UFPR]: < https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/73330 >	V
Conversão do arquivo em .pdf	V